



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa que forneça mão de obra para a construção de diques junto à ponte situada na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: ADEMIR JOSÉ HANAUER - MEI, CNPJ n.º 16.598.978/0001-37.

PREÇO GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS: Imediata.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 30 de abril de 2013.

Lairton Meinerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica 24
de 30/04/13, 01
margô
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente 3579
de 12/05/13, 01
margô
Vista

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 26 de abril de 2013.

De: Secretaria Municipal de Viação e Obras e Urbanismo

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação para Abertura de Processo de Licitação

Senhor Prefeito;

A secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo vem através deste solicitar autorização de vossa excelência para abertura de processo de Licitação na modalidade **Dispensa**.

Este se dará devido a necessidade de manutenção da Ponte localizada no KM 10 deste Município, assim para proporcionar mais segurança aos usuários, bem como nos encontramos no período entre safra, sendo assim nos próximos dias para a produção deixará a propriedade rural para então chegar a seu destino, esta Secretaria solicita autorização de contratação de empresa para construção de Diques nesta ponte, portanto o material deverá a ser disponibilizado pela contratante. Assim justificamos este pedido.

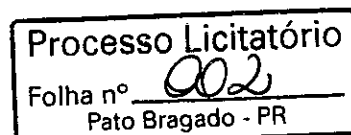
O valor total estimado como teto máximo para a aquisição do referido objeto e de até 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A presente contratação dar-se-á de conformidade com o disposto na legislação vigente - Lei 8.666/93.

Atenciosamente;


Lécio Balduino Kirsten

Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 26 de abril de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa que forneça mão de obra para a construção de diques junto à ponte situada na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado - PR, no Município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501.015 - PAVIMENTAÇÃO, REST. E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.16 - 2580 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Fonte 505

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

Colaborador de Execução II

Secretaria de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
2547				
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2548				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
2550	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
3.3.90.30.01.01.00 ETANOL		512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
2551				
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA		512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
2552				
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL		512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
2553				
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
2557				
3.3.90.30.30.00.00 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
2558				
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS		512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
2559				
3.3.90.30.39.02.00 CÂMARAS DE AR		512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
2560				
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2561	19.582,00	0,00	0,00	19.582,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2564				
3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2565				
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4470	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		31759 Contrato de Repasse Nº 776079/2012/MCida		
4467	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4469	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		31759 Contrato de Repasse Nº 776079/2012/MCida		
4468	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2566	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.01.04.00 EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2567				
4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4891				
4.4.90.51.02.06.00 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2568				
267821350 QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE PARA TODOS				
2678213501.0150000 Manutenção, Restrição e Cascalamento de Estradas Vicinais				
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2569	29.352,00	0,00	0,00	29.352,00
3.3.90.30.01.01.00 ETANOL		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		

Processo Licitatório
 Folha nº 004
 Pato Bragado - PR

Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
2570				
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2571				
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2572				
3.3.90.30.11.00.00 MATERIAL QUÍMICO		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2576				
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2573				
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2577				
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2578	18.456,00	0,00	0,00	18.456,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2579				
3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
3.3.90.39.59.00.00 SERV. DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4887				
3.3.90.39.74.00.00 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4477				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
2581	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
4.4.90.51.01.04.00 EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
2582				
4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
4496				
4.4.90.51.02.06.00 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		504 Outros Royalties e Compensações Financei		
2583				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2584	365.701,88	0,00	0,00	365.701,88
4.4.90.51.01.04.00 EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2585				
4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4497				
4.4.90.51.02.06.00 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2586				
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		756 Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando		
2587	85.300,81	0,00	0,00	85.300,81
4.4.90.51.01.04.00 EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS		756 Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando		
2588				
4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		756 Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando		
4498				
4.4.90.51.02.06.00 REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		756 Convênio Itaipú 4500019339 - Cultivando		
2589				
2678213502.036000 Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários				
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				
2590	422.616,21	0,00		
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF				

Processo Licitatório
 Folha nº 005
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa que forneça mão de obra para a construção de diques junto à ponte situada na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Tendo em vista que nos estamos aproximando da próxima safra, e sendo que o trafego/fluxo de maquinas e caminhões irá aumentar por motivo do escoamento da colheita, solicita-se providencias na construção de diques na ponte localizada junto a Linha KM 10, e também para uma maior segurança dos munícipes que por lá trafegam diariamente, pois a mesma encontra-se em estado de má conservação. Sendo que o material necessário para a manutenção da mesma será disponibilizado pela Municipalidade. Pelo valor da reforma e prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.

FORNECEDOR

ADEMIR JOSÉ HANAUER - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.598.978/0001-37, com sede na Rua Guaratuba, nº 1561, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor(a) **Ademir José Hanauer**, Inscrito no CPF 006.262.589-60.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe da mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501.015 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.16 – 2580 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Imediato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 30 de abril de 2013.

LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Secretário

DISEL DAIANE BORTOLATO

Membro

Processo Licitatório

Folha nº 007

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

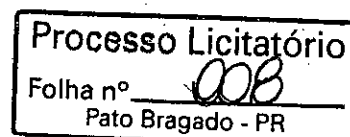
DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2013

Objeto: Objeto: Contratação de empresa que forneça mão de obra para a construção de diques junto à ponte situada na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **ADEMIR JOSÉ HANAUER - MEI**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 024/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de maio de 2013.


Arnaldo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços para construção de diques junto á ponte situada na Linha KM 10, neste município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2013.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2013 que o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo solicita a contratação de empresa para prestação de serviço de construção de diques junto à uma ponte localizada na Linha K10 neste município.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

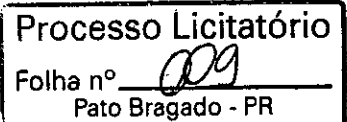
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

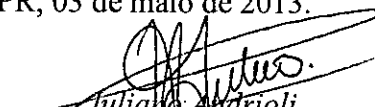
Importante, contudo, se faz ressaltar que se faz necessária a realização de um projeto da obra, uma vez que, sem este, fica impossível mensurar a quantidade de horas a serem empreendidas na execução dos serviços, não podendo assim avaliar se o valor cotado encontra-se dentro do justo para a execução da obra.

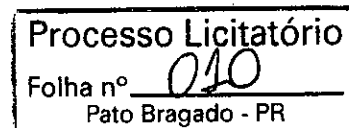
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, contudo necessário se faz a existência de um projeto com planilha demonstrativa, afim de justificar-se o valor da mão de obra necessária para a execução das obras. Feito isto, entende ser possível a contratação da empresa que ofertar o melhor preço, desde que esteja dentro do limite legal previsto.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de maio de 2013.


Juliana Anárioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2013.

Objeto: Contratação de empresa que forneça mão de obra para a construção de diques junto à ponte situada na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa ADEMIR JOSÉ HANAUER - MEI, conforme descrito neste certame, **ao valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de maio de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3581
de 04.05.13 fl. 32
margo
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica nº 216
de 03.05.13 fl. 01
margo
Visto

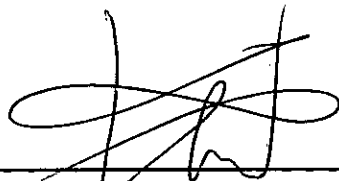
MARCELO FABIANO TIECKER - MARCELO PINTURAS
CNPJ nº 07.174.945/0001-79,
Rua Tibagi, 2727- PATO BRAGADO - PR

ORÇAMENTO

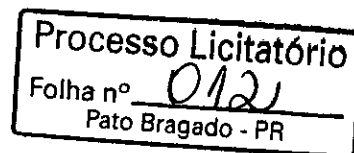
Atendendo pedido desta Municipalidade, estamos encaminhando orçamento referente a construção de diques de contenção nas laterais da ponte da Sanga do Km 10, outrossim informamos que o material deverá ser disponibilizado pela contratante.

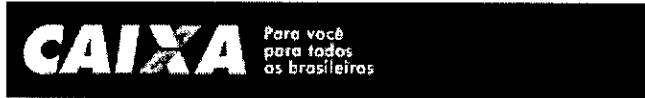
Valor Total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Pato Bragado - PR, em 25 de abril de 2013.



Marcelo Fabiano Tiecker





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNL

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07174945/0001-79

Razão Social: MARCELO FABIANO TIECKER

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2013	20/04/2013 a 19/05/2013	2013042008271672770429
07/03/2013	07/03/2013 a 05/04/2013	2013030716292831997206
26/01/2013	26/01/2013 a 24/02/2013	2013012616132462861005
11/12/2012	11/12/2012 a 09/01/2013	2012121108363449850420
19/11/2012	19/11/2012 a 18/12/2012	2012111910491178257108
13/09/2012	13/09/2012 a 12/10/2012	2012091316081900391700
27/07/2012	27/07/2012 a 25/08/2012	2012072711540885867356
01/06/2012	01/06/2012 a 30/06/2012	2012060112390042064192
22/02/2012	22/02/2012 a 22/03/2012	2012022212562391286050
18/12/2011	18/12/2011 a 16/01/2012	2011121807050507551282
10/11/2011	10/11/2011 a 09/12/2011	2011111009435526629552
18/09/2011	18/09/2011 a 17/10/2011	2011091809331627775011
01/06/2011	01/06/2011 a 30/06/2011	2011060115513262049450
28/04/2011	28/04/2011 a 27/05/2011	2011042809005742460511
13/03/2011	13/03/2011 a 11/04/2011	2011031320575140208377
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092907044390833959
03/12/2009	03/12/2009 a 01/01/2010	2009120307573817592574
24/04/2009	24/04/2009 a 23/05/2009	2009042415470368915387
03/03/2009	03/03/2009 a 01/04/2009	2009030310404966306531
24/11/2008	24/11/2008 a 23/12/2008	2008112408534072486071
20/10/2008	20/10/2008 a 18/11/2008	2008102009533510676080
16/09/2008	16/09/2008 a 15/10/2008	2008091609532542586204
07/07/2008	07/07/2008 a 05/08/2008	2008070708431165762297
02/06/2008	02/06/2008 a 01/07/2008	2008060210135928921904
28/04/2008	28/04/2008 a 27/05/2008	2008042810192005227170
26/03/2008	26/03/2008 a 24/04/2008	2008032608053535513008
25/02/2008	25/02/2008 a 25/03/2008	2008022508280510356108
25/01/2008	25/01/2008 a 23/02/2008	2008012515333500075204
05/12/2007	05/12/2007 a 03/01/2008	2007120516264537033510
05/11/2007	05/11/2007 a 04/12/2007	2007110508334321076686
01/10/2007	01/10/2007 a 30/10/2007	2007100108063803095000
31/08/2007	31/08/2007 a 29/09/2007	2007083108242183276700
01/08/2007	01/08/2007 a 30/08/2007	2007080110002262318791
02/07/2007	02/07/2007 a 31/07/2007	2007070208522773335478
01/06/2007	01/06/2007 a 30/06/2007	2007060108321680125787
02/05/2007	02/05/2007 a 31/05/2007	2007050214292032345531
02/04/2007	02/04/2007 a 01/05/2007	2007040211203294707818
28/02/2007	28/02/2007 a 29/03/2007	2007022809181230257003
29/01/2007	29/01/2007 a 27/02/2007	2007012909275336670790
13/12/2006	13/12/2006 a 11/01/2007	2006121308344823880560
13/11/2006	13/11/2006 a 12/12/2006	2006111313523480329182

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR

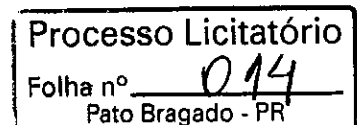


Certidões Emitidas

CGC: 07.174.945/0001-79 - MARCELO FABIANO TIECKER - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
222013-14025945	25/03/2013	4	21/09/2013		
412012-14025945	12/11/2012	4	11/05/2013		
72012-14025945	02/05/2012	4	29/10/2012		
58722011-14025010	11/10/2011	4	08/04/2012		
37562011-14025010	27/06/2011	4	24/12/2011		
2092011-14025010	11/01/2011	4	10/07/2011		
25872010-14025010	24/05/2010	4	20/11/2010		
58012009-14025010	24/12/2009	4	22/06/2010		
32432009-14025010	11/08/2009	4	07/02/2010		
17772009-14025010	12/05/2009	4	08/11/2009		
1202009-14025010	15/01/2009	4	14/07/2009		
32842008-14025010	26/09/2008	4	25/03/2009		
16132008-14025010	30/05/2008	4	26/11/2008		
20532007-14025010	27/12/2007	4	24/06/2008		
2622007-14025010	23/07/2007	4	19/01/2008		
1502007-14021110	16/02/2007	4	15/08/2007		
23322006-14021110	23/08/2006	4	19/02/2007		
5632006-14021110	15/03/2006	4	11/09/2006		
24802005-14021110	24/08/2005	4	20/02/2006		
4532005-14021110	14/02/2005	4	15/05/2005		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Orçamento

Construção de Diques de contenção nas laterais da ponte da sanga do km 10, sendo que material serra disponibilizado pela contratante.

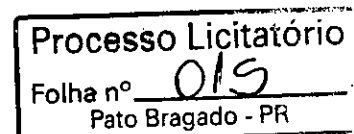
Conforme levantamento realizado em visita no local.

Valor: 4.500,00

Ademir José Hansen

AJH- SERVIÇOS

CNPJ-16.598.978/0001-37



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Inscrição

Nome Empresarial

ADEMIR JOSE HANAUER 00626258960

Nome do Empresário

ADEMIR JOSE HANAUER

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
81542643	SSP	PR	006.262.589-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	30/07/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
16.598.978/0001-37	41-8-0118526-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	RUA GUARATUBA	1561
Complemento	Bairro	
CASA	CONTINENTAL	
Município	UF	
PATO BRAGADO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

30/07/2012

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

47.44-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária

1 16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
2 25.99-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
3 43.99-1/03	Obras de alvenaria
4 43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
5 43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
6 43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
7 47.22-9/02	Peixaria.
8 43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
9 47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
1038.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos
1149.29-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
1210.99-6/04	Fabricação de gelo comum

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

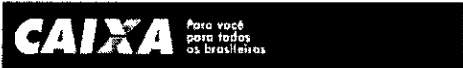

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Processo Licitatório
Folha nº 016
Pato Bragado - PR

A CAIXA | REDE DE AJUDAMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOADER | Produtos e Serviços

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FICHA Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

■ Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 16598978/0001-37

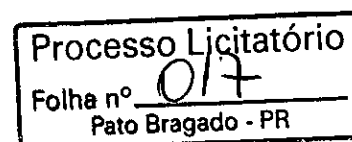
Razão Social: ADEMIR JOSE HANAUER 00626258960

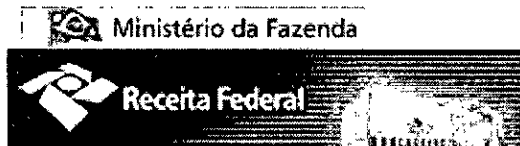
Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/04/2013	27/04/2013 a 26/05/2013	2013042705021592128992
14/02/2013	14/02/2013 a 15/03/2013	201302140153088868305
08/01/2013	08/01/2013 a 06/02/2013	2013010800242683303194
29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112913085315598202
25/09/2012	25/09/2012 a 24/10/2012	2012092509133607593921

Resultado da consulta em 29/04/2013 às 15:04:46

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Destaques do governo

PORTAL
BRASIL**Certidões Emitidas****CGC: 16.598.978/0001-37 - ADEMIR JOSE HANAUER 00626258960**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
72012-14025978	13/09/2012	4	12/03/2013		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatório
Folha nº 018
Pato Bragado - PR

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ Nº 00.090.515/00001-20,
Rua Ponta Grossa nº 2740 – PATO BRAGADO – PR

ORÇAMENTO

Conforme solicitado por esta Administração estamos encaminhando orçamento referente a construção de diques de contenção nas laterais da ponte da Sanga do Km 10, outrossim informamos que o material deverá ser disponibilizado pela contratante.

Valor Total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Pato Bragado – PR, em 25 de abril de 2013.

Clenio Kauffuss

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

CNPJ. 00.090.515/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1033

CLENIO KAULFUSS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascido em Missal - Pr., aos 06/03/1970, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.132.300-5 - SSP-PR e CPF. nº 784.089.709-68 e **CLAUDEMIR KAULFUSS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascido em Marechal Cândido Rondon, - Pr., aos 25/04/1980, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.516.115-8 - SSP-PR e CPF. nº 004.976.419-50, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação comercial de **CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, com sede a rua Curitiba, 136 Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203093074 em 03 de junho de 1994, Primeira Alteração Contratual sob nº 20021970530 em 23 de agosto de 2002 e Segunda Alteração Contratual e Consolidação sob nº 20050379780 em 28 de fevereiro de 2005, resolvem alterar o Contrato Social Consolidado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Que, a sede da sociedade de ora em diante passa a ser na rua Ponta Grossa, 2740, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Cláusula Segunda: Que, o objetivo social de ora em diante será de Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo urbano, industrial e hospitalar, Serviços de Limpeza e coleta de Lixo em vias públicas, serviços de jardinagem, plantio de gramados e de plantas, serviços de poda de árvores e agenciamento de mão de obra.

Cláusula Terceira: Que, ingressa na sociedade a sócia **MARLISE WELTER**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, residente e domiciliada a rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascida em Marechal Cândido Rondon - Pr., aos 27/07/1982, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.521.088-4 - SSP-PR e CPF. nº 033.111.069-54.

Cláusula Quarta: Que, o sócio **CLAUDEMIR KAULFUSS**, vende cede e transfere a sócia **MARLISE WELTER**, 2000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00 (Um real) cada uma, num total de R\$.2.000,00 (Dois mil reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional do país.

Cláusula Quinta: Que, o sócio **CLAUDEMIR KAULFUSS**, tendo vendido a totalidade de suas quotas, retira-se da sociedade, declarando-se pago e quitado, não tendo nada a reclamar.

Cláusula Sexta: Que, a sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, pelo que assume a sua parcela de participação do Ativo e Passivo da Empresa.

Marlise Welter
Claudemir Kaulfuss
[Assinatura]

CNPJ: 00.090.515/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

XWS

Cláusula Sétima: Que o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

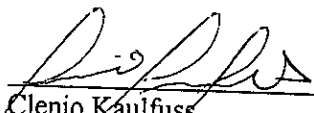
Clenio Kaulfuss	8.000 quotas	R\$. 8.000,00
Marlise Welter	<u>2.000</u> quotas	<u>R\$. 2.000,00</u>
Total	10.000	R\$. 10.000,00

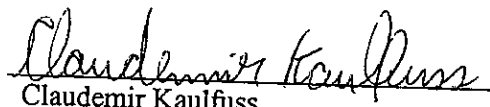
Cláusula Oitava: Que permanecem inalteradas as demais cláusulas já consolidadas que não colidirem com as alterações do presente instrumento.

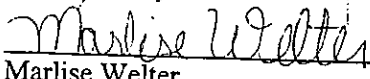
Cláusula Nona: Assim, elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Pr., para derrimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente instrumento de alteração.

Estando, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

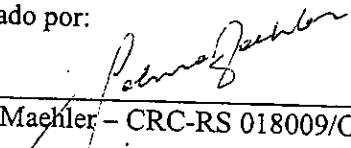
Pato Bragado-Pr., 10 de abril de 2006

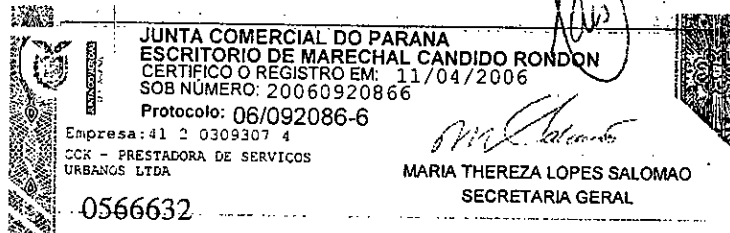

Clenio Kaulfuss


Claudemir Kaulfuss


Marlise Welter

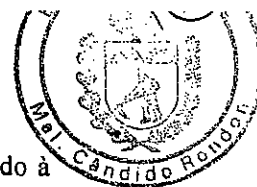
Elaborado por:


Jalmar Maehler - CRC-RS 018009/O-5 T-PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/04/2006
SOB NÚMERO: 20060920866
Protocolo: 06/092086-6
Empresa: 41 2 0309307 4
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
M. T. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0566632

Processo Licitatório
Folha nº 021
Pato Bragado - PR

BAR E LANCHONETE PATO BRAGADO LTDA ME
CNPJ. 00.090.515/0001-20
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLENIO KAULFUSS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à rua Curitiba, 136, Lot. Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascido em Missal - Pr., aos 06/03/1970, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.132.300-5 - SSP-PR e CPF. nº 784.089.709-68 e **CLAUDEMIR KAULFUSS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à rua Curitiba, 136, Lot. Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascido em Marechal Cândido Rondon - Pr., aos 25/04/1980, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.516.115-8 - SSP-PR e CPF. nº 004.976.419-50, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação comercial de **BAR E LANCHONETE PATO BRAGADO LTDA ME.**, com sede à Av. Continental, 945, Centro, município de Pato Bragado - Pr., Cep. 85948-000, com Contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203093074 em 03 de junho de 1994 e Primeira Alteração contratual sob nº 20021970530 em 23 de agosto de 2002, conforme Consolidação do Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, resolvem por este instrumento alterar o Contrato Primitivo e Alteração posterior de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Que a sociedade de ora em diante passa a denominar-se CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA.

Cláusula Segunda: Que a sede da sociedade de ora em diante passa a ser à rua Curitiba, 136, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Cláusula Terceira: Que o objetivo social de ora em diante será, Serviços de limpeza urbana em vias públicas, Serviços de jardinagem, Plantio de gramados, Serviço de poda de árvores e Agenciamento de mão de obra.

Cláusula Quarta: Que o capital social que era de R\$.2.000,00 (Dois mil reais) representado por 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R\$.1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$.10.000,00 (Dez mil reais), representados por 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$.1,00 (Um real) cada uma.

§ - Que o aumento do capital no valor de R\$.8.000,00 (Oito mil reais), é oriundo de recursos das pessoas físicas, integralizados neste ato em moeda corrente nacional do país, da seguinte forma: Clenio Kaulfuss com R\$.7.000,00 (Sete mil reais) e Claudemir Kaulfuss com R\$.1.000,00 (Mil reais).

Cláusula Quinta: Que em virtude do aumento de capital, o Capital Social fica distribuído entre os sócios:

CLENIO KAULFUSS	8.000 quotas	R\$. 8.000,00
CLAUDEMIR KAULFUSS	2.000 quotas	R\$. 2.000,00
Total	10.000 quotas	R\$.10.000,00

Cláusula Sexta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.


Claudemir Kaulfuss

Processo Licitatório
Folha nº 022
Pato Bragado - PR

BAR E LANCHONETE PATO BRAGADO LTDA ME
CNPJ. 00.090.515/0001-20
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Sétima: DESENQUADRAMENTO – Os sócios devido a alteração da atividade do objetivo social, não podendo ser enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficam cientes da exclusão e respectivo desenquadramento.

Cláusula Oitava: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social, conforme redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade denomina-se **CCK – PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA.**, tendo a sua sede à rua Curitiba, 136, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo social, Serviços de limpeza em vias públicas, Serviços de jardinagem, Plantio de gramados, Serviço de poda em árvores e Agenciamento de mão de obra.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$.10.000,00 (Dez mil reais) é representado por 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$.1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

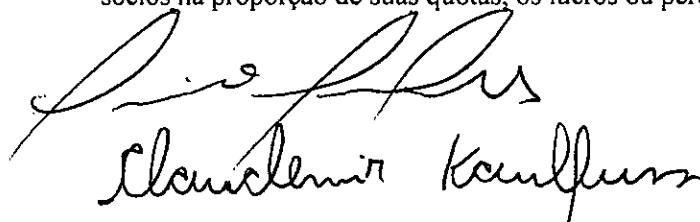
CLENIO KAULFUSS	8.000 quotas	R\$. 8.000,00
CLAUDEMIR KAULFUSS	2.000 quotas	R\$. 2.000,00
Total	10.000 quotas	R\$.10.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLENIO KAULFUSS**, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao Término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


Claudemir Kaulfuss

2

BAR E LANCHONETE PATO BRAGADO LTDA ME
CNPJ. 00.090.515/0001-20
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima-primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

Cláusula Décima-terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima-quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Cláusula Décima-quinta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, perante testemunhas presentes.

Pato Bragado-Pr., 04 de fevereiro de 2005



CLENIO KAULFUSS



CLAUDEMIR KAULFUSS

BAR E LANCHONETE PATO BRAGADO LTDA ME
CNPJ. 00.090.515/0001-20
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Testemunhas:

Daiane C. Moraes
Daiane Cristina Moraes
RG. 8.506.902-0 – SSP-PR

Rosângela m. Boll
Rosângela Maria Boll
RG. 5.725.344-4 – SSP-PR

Elaborado por:

Jaimar Maehler
Jaimar Maehler
CRC – RS-018009/O-5 T-PR

Alteração

Jornal Quadrante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/02/2005
SOB NÚMERO: 20050379780
Protocolo: 05/037978-0
Empresa: 41 2 0309307 4
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
M. Salomão
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/02/2005
SOB NÚMERO: 20050569210
Protocolo: 05/056921-0
Empresa: 41 2 0309307 4
CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
M. Salomão
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Atendimento - Prefeitura do Município de Pato Bragado

Cálculo Provisório e Preços - Suporte - AJUD

Evento de Debitos

Então por: Cadastro Número da Lct

Tipo de Cadastro: Econômico

Número do Cadastro: 10210010 BAR E LANCHONETE PATO BRAGADO

Data de Referência: Mensagem de advertência

M0000: Não há informações para serem lidas

Lista Debitos Inscritos

IT	Ano	Div.	S	Tr	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Red.Corr.	Des

Data Lencamento Igual/Maior que Expediente

Isenta Juros Isenta Multa

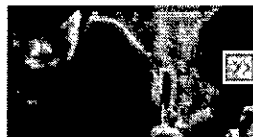
Grupo: Por Exercício

Multa Negociada: Parcelada: 0

TABITA - Ent-Tab - SQL Server

Iniciar - AR - Prncpal - Prefeitura - AR - Atendimento - Pr-

Processo Licitatório
 Folha nº 026
 Pato Bragado - PR



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWN

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

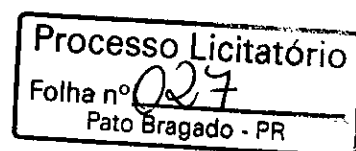
:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 00090515/0001-20

Razão Social: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/04/2013	16/04/2013 a 15/05/2013	2013041614051363836683
25/03/2013	25/03/2013 a 23/04/2013	2013032514405220328519
26/02/2013	26/02/2013 a 27/03/2013	2013022613243445243584
04/02/2013	04/02/2013 a 05/03/2013	2013020409111277402006
07/01/2013	07/01/2013 a 05/02/2013	2013010707542765138107
10/12/2012	10/12/2012 a 08/01/2013	2012121008120878496318
12/11/2012	12/11/2012 a 11/12/2012	2012111208463796168404
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101508181787263856
17/09/2012	17/09/2012 a 16/10/2012	2012091707572676816853
20/08/2012	20/08/2012 a 18/09/2012	2012082009562906861528
23/07/2012	23/07/2012 a 21/08/2012	2012072309042602683932
25/06/2012	25/06/2012 a 24/07/2012	2012062508283868913050
30/05/2012	30/05/2012 a 28/06/2012	2012053011091417151919
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050709470347407870
16/04/2012	16/04/2012 a 15/05/2012	2012041608263536440499
19/03/2012	19/03/2012 a 17/04/2012	2012031908130409966463
20/02/2012	20/02/2012 a 20/03/2012	2012022008490938663309
24/01/2012	24/01/2012 a 22/02/2012	2012012414065739841346
03/01/2012	03/01/2012 a 01/02/2012	2012010308310750590630
07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/2012	2011120710385325746705
14/11/2011	14/11/2011 a 13/12/2011	2011111410204530958635
24/10/2011	24/10/2011 a 22/11/2011	2011102408584248581306
03/10/2011	03/10/2011 a 01/11/2011	2011100308313806449949
05/09/2011	05/09/2011 a 04/10/2011	2011090508303208932822
15/08/2011	15/08/2011 a 13/09/2011	2011081508233633109100
18/07/2011	18/07/2011 a 16/08/2011	2011071816545420961786
20/06/2011	20/06/2011 a 19/07/2011	2011062008411945521263
24/05/2011	24/05/2011 a 22/06/2011	2011052414441431305936
02/05/2011	02/05/2011 a 31/05/2011	2011050210105389586600
11/04/2011	11/04/2011 a 10/05/2011	2011041108321005343200
21/03/2011	21/03/2011 a 19/04/2011	2011032107420590052000
28/02/2011	28/02/2011 a 29/03/2011	2011022807343157935320
31/01/2011	31/01/2011 a 01/03/2011	2011013109490268864345
04/01/2011	04/01/2011 a 02/02/2011	2011010407533142487258
06/12/2010	06/12/2010 a 04/01/2011	2010120607413389657128
16/11/2010	16/11/2010 a 15/12/2010	2010111609530689454360
20/10/2010	20/10/2010 a 18/11/2010	2010102014275812652541
20/09/2010	20/09/2010 a 19/10/2010	2010092008112457795116
01/09/2010	01/09/2010 a 30/09/2010	2010090108184962697997
06/08/2010	06/08/2010 a 04/09/2010	2010080610170532352207
16/07/2010	16/07/2010 a 14/08/2010	2010071613511131365682





Destaques do governo

PORTAL
BRASIL

Certidões Emitidas

CGC: 00.090.515/0001-20 - CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
292013-14025515	26/03/2013	4	22/09/2013		
312012-14025515	24/09/2012	4	23/03/2013		
42012-14025515	18/05/2012	5	14/11/2012		
11172012-14025010	08/03/2012	4	04/09/2012		
71962011-14025010	07/12/2011	4	04/06/2012		
42602011-14025010	20/07/2011	4	16/01/2012		
22362011-14025010	15/04/2011	4	12/10/2011		
49892010-14025010	07/10/2010	4	05/04/2011		
15722010-14025010	14/04/2010	4	11/10/2010		
43712009-14025010	14/10/2009	4	12/04/2010		
15442009-14025010	23/04/2009	4	20/10/2009		
38002008-14025010	12/11/2008	4	11/05/2009		
8152008-14025010	18/04/2008	4	15/10/2008		
11892007-14025010	11/10/2007	4	08/04/2008		
9002007-14021110	05/04/2007	4	02/10/2007		
26332006-14021110	21/09/2006	4	20/03/2007		
8382006-14021110	10/04/2006	4	07/10/2006		
20412005-14021110	20/07/2005	4	18/10/2005		
1912005-14021110	19/01/2005	4	19/04/2005		
6182004-14021110	20/04/2004	4	19/07/2004		
322002-14021081	30/07/2002	4	28/09/2002		
4682002-14021080	01/02/2002	4	02/04/2002		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatório
Folha nº 028
Pato Bragado - PR